

PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN

**23/00018-PE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02-110-2023

**ABERTURA:** 03/04/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10h00

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1041494)

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h de 25/03/24 às 09h de 03/04/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER SUBITEM 6.2.

## RESUMO

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** AMOSTRA E CATÁLOGO.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17H DO DIA 29/03/2024

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO REGISTRO DE PREÇOS
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00018-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.570/2023 de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes). Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](http://sescrn.com.br/pagina-licitacoes), com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **5 – DA PROPOSTA**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

### **5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA**

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.

b) Que o (s) valores total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

### **5.2 – PROPOSTA AJUSTADA**

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **descritivo, quantitativo, marca, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.

5.2.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

5.2.1.3.2 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.3 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta após a finalização da etapa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### 6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

- c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

- d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

- e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### 6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

6.2.1.1 – O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

6.2.1.2 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

### 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à

data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

#### 6.4 – **REGULARIDADE FISCAL:**

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 – **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

### 7 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, **ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO**, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.



7.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### 8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **09h00 horas do dia 03/04/2024** os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### 8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### 8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10h00 horas do dia 03/04/2024**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

8.3.12 – **Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de acordo com o tipo da licitação.**

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

**8.3.22 – Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, sendo informada que seu valor está acima do estimado, se recusar a abrir negociações, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.**

#### **8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

#### **8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

### **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a

contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 47, da Resolução Sesc 1570/2023.

12.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

12.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

12.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação conforme condições explícitas no artigo 45, da Resolução SESC AR/RN 1570/2023.

13.1.1 – Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais da mesma serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

13.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

13.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 5 (cinco) anos.

13.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

13.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

13.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

13.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

13.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

13.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

13.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar o registro.

13.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

13.13 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

13.14 – A(s) Ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos, nos termos da minuta da Ata de Registro de preços, constante no Anexo deste Edital.

#### **14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

14.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

#### **15 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

15.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

15.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

15.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

#### **16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 - Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

16.3 - O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.



17.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

17.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

17.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

17.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

17.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

17.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 22 de março de 2024.

Rondiney da Silva Rosemiro  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00018-PE**

<b>Descritivo do objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI</b>				
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantitativo</b>
1	<b>CAMISETA COM PROTEÇÃO O FPU 50</b>	Camiseta manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia QUICK DRY, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG) . <b>O material deve ter certificação da Agência Australiana de Proteção à Radiação e Segurança Nuclear (Arpansa). <u>Necessário a apresentação de amostra.</u></b>	UNID.	296
2	<b>JAPONA TÉRMICA - 45°C DESCRIÇÃO O VISUAL</b>	Japona térmica com mangas longas, capuz, regulagem nos pulsos, fechamento frontal composto por botões de pressão e velcro. <b>Conforme a certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho - considerado um epi para agentes térmicos segundo a norma em 14058.</b>	UNID.	37
3	<b>CALÇA DE MOLETOM</b>	Calça de moletom felpada internamente, cintura com elástico e ajuste por cordão, dois bolsos laterais e um bolso traseiro. Acabamento interno com flanela grossa garante excelente conforto e proteção térmica. <b>Conforme a certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho - considerado um epi para agentes térmicos segundo a norma em 14058.</b>	UNID.	37
4	<b>MANGUITO COM FPU 50 (PROTETOR DE BRAÇOS)</b>	Manguito - tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços) confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia QUICK DRY, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). <b>O material deve ter certificação da Agência Australiana de Proteção à Radiação e Segurança Nuclear (Arpansa). <u>Necessário a apresentação de amostra.</u></b>	PAR.	205
5	<b>BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE</b>	Bloqueador solar FPS 60 com repelente - Formulação oil-free, água resistente, em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. <b>O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. <u>Vasilhame com 1 litro.</u></b>	UNID.	34
6	<b>CREME INDUSTRIAL</b>	Creme de proteção industrial - classificado como Grupo 2/Óleo Resistente, composto por: petrolatum, cetearyl alcohol, paraffinum liquidum, cetareth 20, methylisothiazolinone (0,35%) (AND) methylchlorisothiazolinone(1,15%), acrylates/steareth-20 methacrylate copolymer, corn starch modifed, diazolininyl, urea, propyleneglycol, fragrance, lanolin, glyceryl stearate, ricinus	UNID.	8

		communis seed oil, polyester-5 and neopentyl glycol dihepatanoate, stearic acid, 4,4-bis((4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin2-yl) amino) stilbene-2,2-disulfonate disodium salt, triethanolamine, agua. <b>O produto deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. Vasilhame com 200g.</b>		
7	<b>CAPUZ COM ABA</b>	Capuz tipo boné com abas confeccionado em tecido de algodão (brim) destinado a proteção de atividades onde o usuário fique exposto a radiação solar. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	170
8	<b>CAPUZ TÉRMICO TIPO NINJA DE LÃ</b>	Capuz térmico tricotado em 5 fios de lã acrílica - modelo ninja. Usado em câmaras frigoríficas há temperaturas de 0° a -35°C, possui abertura para os olhos. <b>Conforme a certificado de aprovação (ca) do ministério do trabalho - considerado um epi para agentes térmicos segundo a norma em 14058.</b>	UNID.	37
9	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ANTIRRISCO</b>	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato (DIVERSAS CORES), modelo esportivo com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	232
10	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO</b>	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato (DIVERSAS CORES), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.com lentes amarelas, cinzas, verde ou incolor. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	45
11	<b>MÁSCARA PFF1 RESPIRADOR OR DESCARTÁVEL</b>	Máscara PFF1 - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo dobrável, solda térmica em todo o seu perímetro, apresentando lado externo na cor azul escura e interno (que fica em contato com a face do usuário) na cor branca. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais da peça existem quatro grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos na cor branca e amarela. A parte	UNID.	3296

		superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>		
12	<b>RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR COM FILTRO INCLUSO</b>	Respirador purificador de ar com filtro incluso, tipo peça semifacial, confeccionados em silicone. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos plásticos, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e mecânicos ou a base de fixação para utilização dos filtros mecânicos em forma de disco. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	33
13	<b>CARTUCHO O DEFILTRO QUÍMICO</b>	Cartucho de filtro químico multigases aprovado para: Vapores Orgânicos, Amônia, Metilamina, Cloro, Cloreto de Hidrogênio, Bióxido de Enxofre, Bióxido de Cloro, Fluoreto de Hidrogênio, Formaldeído e Sulfeto de Hidrogênio. <b>OBS: O cartucho deve ser compatível com a máscara de filtro fornecida. O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	60
14	<b>PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG</b>	Protetor auditivo, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo. Tamanho único. Confeccionado em silicone, tamanho único, com cordão de silicone om atenuação mínima de 15 db em NRR/sf. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	462
15	<b>KIT DE PROTETOR AUDITIVO PARA CAPACETE</b>	Protetor auditivo circum-auricular, composto de duas conchas injetadas em material plástico rígido (HDPE) com preenchimento de espuma na parte interna e nas bordas com revestimento de espumas com revestimento de material em poliuretano. As conchas são fixadas à duas hastes plásticas móveis (basculantes) que se encaixam em fendas laterais do casco do capacete. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	KIT	22
16	<b>PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA</b>	Protetor auditivo tipo concha, composto de arco confeccionado em plástico, com selo em espuma revestida com vinil; conchas de plástico, preenchidas internamente com espuma com atenuação mínima de 20 db em NRR/sf. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	33
17	<b>KIT HIGIENE CONCHA</b>	Kit Higiene composto de um par de almofadas e um par de espumas internas. Para manter a higiene e o nível adequado de atenuação, para substituição em protetor auditivo tipo concha (o kit	KIT	38

		deve ser compatível com o protetor fornecido). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>		
18	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA</b>	Capacete de segurança para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe A e B (sem ventilação), com ou sem tira refletiva, apresentando fendas laterais superiores para acessórios, composto de casco e sistema de suspensão. A suspensão é composta de duas ou três cintas de tecido cruzadas, fixa ao casco através de quatro ou seis pontas de encaixe, com regulagem através de suspensão Push-Key, suspensão com ajuste prático e ágil por meio de sistema deslizante. Injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, ao casco pode ser acoplado como acessório uma tira jugular e tira absorvente de suor. (cores diversas) <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	39
19	<b>BOTA DE PVC CANO EXTRA CURTO</b>	Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC), forrada em náilon texturizado, sem bico de aço, cano extra curto - altura 16cm , Solado antiderrapante, (DIVERSAS CORES E TAMANHOS) . <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	243
20	<b>BOTA DE PVC BRANCA C/ FORRO TÉRMICO</b>	Bota fabricada em pvc injetado de cor branca, cano de 24cm, forração térmica interna de lã sintética, solado antiderrapante de fácil higienização. <b>Conforme a certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho.</b>	PAR.	37
21	<b>BOTA DE PVC CANO MÉDIO</b>	Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC), forrada em náilon texturizado, sem bico de aço, cano médio - altura 28cm. Solado antiderrapante, (DIVERSAS CORES E TAMANHOS). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	106
22	<b>BOTA DE COURO C/ BIQUEIRA DE PVC</b>	Botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo com fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e com biqueira de pvc. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. Necessário a apresentação de amostra.</b>	PAR.	189
23	<b>MEIÃO TÉRMICO</b>	Meião térmico confeccionado em lã acrílica, atoalhado internamente, cano longo (60cm). <b>Conforme a certificado de aprovação (ca) do ministério do trabalho - considerado um epi para agentes térmicos.</b>	PAR.	37
24	<b>BOTA NOBUCK</b>	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em	PAR.	41

	<b>COM BIQUEIRA DE PVC</b>	couro nobuck castor ou café curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de PVC. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. <u>Necessário a apresentação de amostra.</u></b>		
25	<b>BOTA NOBUCK EM MICROFIBRA COM BIQUEIRA EM TERMOFLIX</b>	Calçado ocupacional tipo botina, confeccionada em microfibra com fechamento em cadarço na parte externa e interna do cano. O material é composto de fibra natural anti fungos e anti bactérias, resistente a rasgamento, óleos, graxas, abrasão e a flexão. Com biqueira plástica de conformação em termoflex e solado em poliuretano de baixa densidade, alta absorção de impacto e leveza. Cores cinza ou preta. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. <u>Necessário a apresentação de amostra.</u></b>	PAR.	12
26	<b>PERNEIRA DE SEGURANÇA</b>	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, de core marrom ou preta, com três talas de PVC na parte frontal, metatarso fixado através de solda eletrônica, o fechamento nas bordas com material sintético, fechamento total em velcro. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	36
27	<b>SAPATO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO</b>	Calçado ocupacional tipo sapato, confeccionado em elastômero termoplástico TPE; possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colmeia; possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, Tecido não Tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor. O calçado possui palmilha interna removível com 5mm de espessura antimicrobiana com tratamento íons de prata e nano tecnologia de absorção e evaporação do suor, com diversos cores. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	256
28	<b>SAPATO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA</b>	Calçado ocupacional do tipo sapato (OB), fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, ameixa, vermelha, azul royal e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (E). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. <u>Necessário a apresentação de amostra.</u></b>	PAR.	23
29	<b>AVENTAL TÉRMICO</b>	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro, medindo 1,20 x 0,70 m. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança</b>	UNID.	130

		<b>no trabalho vigentes.</b>		
30	<b>AVENTAL EM PVC</b>	Avental impermeável em PVC. Cor branco com ilhós e com forro interno em tecido, longo com alça medindo 1,20 x 0,70 m. Com nível de desempenho a partir do "Nível 03". <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. Necessário a apresentação de amostra.</b>	UNID.	<b>602</b>
31	<b>CINTA ERGONÔMICA LOMBAR</b>	Cinta Ergonômica Lombar com largura de 220mm em (diversos tamanhos), com elástico reforçado e hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, flanges de PVC maleável (22 cm de comprimento), Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, velcro de máxima aderência.	UNID.	<b>77</b>
32	<b>LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA</b>	Luva de segurança tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos punho com elástico. Com níveis mínimo de desempenho 2131 (Resistencia: abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção) (diversos tamanhos). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>296</b>
33	<b>LUVA TÉRMICA PARA AMBIENTE FRIO PIGMENTADA</b>	Luva térmica modelo 5 dedos, palma confeccionada em lona vinilizada com aplicação de pvc antiderrapante, dorso em nylon emborrachado, forração interna em manta acrílica de 200g/m <sup>2</sup> , tira de vaqueta entre os dedos polegar e indicador, punho elastizado embutido. <b>Conforme a certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho - considerado um epi para agentes térmicos segundo a norma em 14058.</b>	PAR.	<b>31</b>
34	<b>LUVA DE VAQUETA</b>	Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Com nível de desempenho mínimo: 1111 (Resistencia: abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>62</b>
35	<b>LUVA NITRÍLICA</b>	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, revestimento interno liso, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dosdedos e pontas dos dedos. 55mm de espessura. punho de 46 cm. (diversos tamanhos). Com nível de desempenho mínimo: 4002 (Resistencia: abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>684</b>
36	<b>LUVA DE VINIL</b>	Luva confeccionada de vinil, hipoalérgica, isenta de látex, versões com e sem pó, sem costura, ambidestra, caixa com 100 pares. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente às normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	CX.	<b>61</b>

37	<b>LUVA TÉRMICA 2 DEDOS- COMP. 45CM</b>	Luva de proteção modelo 2 dedos 45cm, específico para trabalho em Cozinhas Industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamento especiais, linha de meta-aramida, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial parte interna e externa, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor irradiado, calor de contato, vapor e respingos quentes. Indicado para trabalho e atividades nas cozinhas industriais. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>54</b>
38	<b>LUVA TÉRMICA 5 DEDOS COMP. 45CM</b>	Luva de proteção modelo 5 dedos, específico para trabalho em Cozinhas Industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamento especiais, linha de meta-aramida, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial tanto na parte interna como externa, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor irradiado, calor de contato, vapor e respingos quentes. Indicado para trabalho e atividades nas cozinhas industriais. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes. Necessário a apresentação de amostra.</b>	PAR.	<b>123</b>
39	<b>LUVA BANHADA S COM LÁTEX</b>	Luva de segurança de algodão, banhada em látex, palma antiderrapante corrugada e banho parcial no dorso, punho em malha com elástico. Possui resistência mecânica e aderência. Modelo 5 dedos. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>92</b>
40	<b>LUVA DE SEGURAN ÇA DE FIO TÉRMICO COM LÁTEX</b>	Luva de segurança de fio térmico com látex, oferece proteção térmica até 250°C. Possui banho parcial de látex, luva aprovada para resistência mecânica, proporcionando maior proteção para riscos combinados, com peças em alta temperatura; trabalhos que envolvam riscos combinados (térmico e mecânico) térmica para alta temperatura até 250°C. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>104</b>
41	<b>LUVA DE MALHA DE AÇO</b>	Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável atóxico, de cinco dedos, braceletes ajustáveis através de presilhas e/ou botões no punho e dorso (diversos tamanhos). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	PAR.	<b>50</b>
42	<b>CALÇA DE SEGURAN ÇA PARA CHUVA</b>	Calça de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste, Proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UNID.	<b>194</b>



43	<b>CAPA DE CHUVA</b>	Capa de chuva de segurança confeccionada em pvc com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica (Diversos Tamanhos). <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b>	UND.	217
44	<b>PROTECTOR FACIAL</b>	Protetor facial de segurança constituído de coroa e carneira confeccionadas em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG disponível nas cores incolor e verde, com duas opções de tamanho: 220 mm de largura na parte inferior e 200 mm na altura; e 200 mm de largura na parte inferior e 250 mm na altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. Ref.: "158 C (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste simples)", "158 CC (visor incolor de 200 mm de altura e ajuste através de catraca)", "158 V (visor verde de 200 mm de altura e ajuste simples)", "158 VC (visor verde de 200 mm de altura e ajuste através de catraca)", "160 C (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste simples)", "160 CC (visor incolor de 250 mm de altura e ajuste através de catraca)", "160 V (visor verde de 250 mm de altura e ajuste simples)" e "160 VC (visor verde de 250 mm de altura e ajuste através de catraca)". Com diversas cores.	UND.	75
45	<b>TRAVA-QUEDA PARA CORDA DE 12MM EXTENSOR FITA</b>	Trava queda em aço inox; duplo travamento no corpo; alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; utilizado para corda de poliamida de 12 mm; trava de posicionamento; Prolongador em fita poliéster com gancho olhal dupla trava com abertura 18mm. Utilização do produto: acessório utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador. Deve ser utilizado com cinturão paraquedista. <b>NBR 14626:2010 Tem como objetivo neutralizar o risco de queda em qualquer tipo de movimentação vertical.</b>	UND.	26
46	<b>TALABARTE "Y" TUBULAR ABSORV. ENERGIA CONECTOR 55MM C/ MOSQ. OVAL</b>	Talabarte "Y" Tubular Absorv. Energia Conector 55mm c/ Mosq. Oval, confeccionado em fita tubular poliéster preta; elástico interno; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com mosquetão oval. Utilização do produto: acessório utilizado para proteção contra quedas em movimentações por torres, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista. <b>(NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010). O seu sistema de absorvedor de energia possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança</b>	UND.	29
47	<b>CINTO TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE ANCORAGEM</b>	Cinto Tipo Paraquedista 5 Pontos de Ancoragem, confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar e das pernas. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério</b>	UND.	29

		<b>do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigente</b>		
48	<b>FITA ZEBRADA</b>	Fita para isolamento zeburada, produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta) com 07 cm de largura. <b>O equipamento deve seguir as exigências do ministério do trabalho e emprego referente as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho vigentes.</b> Rolo com 200M.	ROLO	<b>71</b>
49	<b>APOIO PARA PÉS</b>	Suporte Base Apoio Descanso De Pés Ergonômico. Com regulagem de altura e inclinação. Com dimensões mínimas: 46,5 x 30,5 x 1,5cm. Confeccionado em material resistente.	UND.	<b>241</b>
50	<b>FITA ANTIDERRAPANTE</b>	Fita adesiva antiderrapante emborrachada e fotoluminescente - rolo com 50MMX5M,DE CORES TRANSPARENTE OU PRETA.	ROLO	<b>99</b>
51	<b>ANTISSEPTICO</b>	ANTISSEPTICO 10 MG SPRAY 50 ML : Anti Séptico CLO Spray Tópico - Medicamento é indicado no combate aos microrganismos e no alívio temporário da dor de pequenos ferimentos ou cortes, arranhões ou queimaduras leves.	UND.	<b>35</b>
52	<b>BAIXADOR DE LINGUA</b>	BAIXADOR DE LINGUA: Cabo anatômico e emborrachado. Cabeça pequena e área de arrasre com perfil arredondado que evita a ação de desconforto sobre a face da língua. Pescoço fino que oferece segurança na higienização, evitando a pressão excessiva na eliminação da saburra lingual causadora do mau hálito.	UND.	<b>33</b>
53	<b>GARROTE</b>	GARROTE: Modelo Adulto. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Embalado individualmente em saco plástico. Produto antialérgico. O garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80°C.	UND.	<b>33</b>
54	<b>GELO AEROSOL 150ML</b>	GELO AEROSOL 150M: Indicado para uso exclusivamente tópico, nos casos de reumatismos, nevralgias, torcicolos, contusões e dores musculares	UND.	<b>52</b>
55	<b>SORO FISIOLÓGICO DE 250ML</b>	SORO FISIOLÓGICO. DE 250ML: Indicado Utilização em nebulizações, lavagem de lentes de contato, lavagem de ferimentos e hidratação da pele.	UND.	<b>30</b>
56	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b>	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM PÓ: Produto feito de borracha sintética estéril utilizada para realização dos curativos, respeitando as técnicas assépticas. CX COM 100 UNIDADES.	CX.	<b>108</b>
57	<b>ESPARADRAPO 5CM X 4,5M</b>	O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade.	UND.	<b>47</b>
58	<b>BOLSA TERMICA GEL</b>	BOLSA TERMICA GEL: A Bolsa Térmica mantém a temperatura por mais tempo que a água e pode ser usada quente ou fria. É indicada para dores musculares, abdominais, contusões, febre e dor de ouvido. COM TAMANHOS P E M.	UND.	<b>30</b>
59	<b>ALGODÃO NEVOA DE 25G</b>	ALGODÃO NEVOA DE 25G: O Rolo de Algodão Hidrófilo Apollo é composto de fibras 100% algodão, alvejadas e em forma de mantas. Sua maciez garante uma higienização eficaz sem agredir a	UND.	<b>34</b>

		pele.		
60	<b>COTONET E HASTES FLEXÍVEIS</b>	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS 75 UNIDADES: É feito 100% com algodão puro e possui hastes flexíveis que são inquebráveis, o que proporciona segurança e conforto durante o uso. Sua pontas de algodão não soltam fiapos, pois possuem ranhuras que permitem uma fixação segura e higiênica. O algodão contido nos cotonetes recebe um tratamento antigêrme, feito com Triclosan 0,4%, que o mantém livre de contaminações.	CX.	58
61	<b>CURATIVO BEGE</b>	CURATIVO BEGE C/ 10 UNIDADES: É ideal para lesões superficiais, pois protege e cicatriza mais rápido. Não gruda no ferimento e não sai em contato com a água.	CX.	93
62	<b>SABONET E LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM 250 ML</b>	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM 250 ML	UND.	30
63	<b>PINÇA INOX ENOX PONTA DIAGONAL</b>	PINÇA INOX ENOX PONTA DIAGONAL	UND.	30
64	<b>LANTERNA CLÍNICA PEN LIGHT</b>	LANTERNA CLÍNICA PEN LIGHT PRETA: Lanterna com iluminação de 2,2V Confeccionada em plástico de alta resistência Acionamento por botão liga/desliga Alimentação através de duas pilhas AAA* Disponível na cor preta e branco.	UND.	30
65	<b>TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA</b>	TESOURA CIRÚRGICA SEM PONTA COM 15CM RETA: Indicado para cortar tecidos ou fios em procedimentos cirúrgicos. Fabricado em aço inox AISI 420 Tamanho: 15cm, Tipo romba-romba Totalmente autoclavável	UND.	30
66	<b>ATADURA DE CREPOM</b>	ATADURA DE CREPOM: A Atadura de Crepom é indicada para terapias compressivas. Auxilia na fixação de curativos em aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos, como preventivos de contusões em atividades esportivas. Tamanhos: 10 CM X 1,8M	UND.	35
67	<b>COMPRESSAS DE GAZES</b>	COMPRESSAS DE GAZES: A Compressa de Gaze Algodonada Estéril é constituída por uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios .	UND.	105
68	<b>MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS</b>	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS TAM G: Maleta Mala Caixa Para Kit Primeiros Socorros. A maleta dispõe de duas bandejas com divisórias, e sistema de abertura retrátil. Ideal para o armazenamento de medicamentos e objetos para primeiros socorros. Tamanhos: 33cm Comprimento, 20cm Largura, 16cm Altura	UND.	5
69	<b>COLAR CERVICAL COM</b>	Colar Cervical com Regulagens: O colar cervical é um equipamento utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma e para a manutenção do alinhamento neutral, prevenção do	UND.	30

	<b>REGULAG ENS</b>	desvio lateral e flexão anterior/posterior durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Para trazer ainda mais conforto, possui 16 ajustes de tamanho.		
--	------------------------	--	--	--

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00018-PE**

#### **1 – OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, SOB DEMANDA, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos serviços (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Trata-se de previsão de aquisição de equipamentos de proteção individual, necessários às atividades de risco dos colaboradores do Sesc AR/RN, em atendimento a legislação trabalhista vigente (Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

2.2 - Portanto, faz-se imprescindível a manutenção do quantitativo solicitado neste Termo de Referência visando um processo de melhoria contínua no atendimento à clientela interna do Sesc- AR/RN.

2.3 - Essa aquisição deverá observar a qualidade dos produtos, para atender às necessidades inerentes às atividades das seguintes unidades:

- 1. Sesc Regional;**
- 2. Sesc Cidade Alta;**
- 3. Sesc Ler Nova Cruz;**
- 4. Sesc Ler São Paulo do Potengi;**
- 5. Sesc Zona Norte;**
- 6. Sesc Escola Macaíba;**
- 7. Sesc Mossoró;**
- 8. Sesc Odontologia;**
- 9. Sesc Rio Branco;**
- 10. Sesc Potilândia;**
- 11. Sesc Seridó.**
- 12. Sesc Enseada**

### 13. Sesc Almojarifado

#### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionado:

3.2 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório

3.3 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

#### 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

##### 4.1 - DOS CATÁLOGOS E CERTIFICADOS

4.1.1 - Todos os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, a documentação conforme abaixo discriminado:

**a) Catálogos, folders, prospectos e ou folhetos para todos os itens, com imagens coloridas**, com exceção para os itens **01, 04, 18, 22, 24, 25, 28, 30 e 38** nos quais deverão apresentar também amostra, conforme subitem 4.2 deste termo.

**a.1)** - Os catálogos deverão conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos I. Ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe técnica. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação

**b)** Indicação do C.A. - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho - para os itens que se referem a especificações do Ministério do Trabalho.

**c)** Comprovante de Certificação pela ARPANSA, somente para os itens 01 e 04.

4.1.2 - A análise será feita, com critérios objetivos, verificando-se o atendimento às Especificações técnicas do descritivo, o Certificado de Aprovação - C.A e a Certificação da ARPANSA, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios de análise técnica e que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

4.1.3 - Caso os catálogos apresentados, não forem satisfatórios para a devida análise técnica dos produtos, o Sesc-AR/RN solicitará amostra do produto da licitante classificada em primeiro lugar. O prazo para entrega será publicado no site da entidade, podendo qualquer licitante, acompanhá-la.

4.1.4 - Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

4.1.5 - Os catálogos/folders/prospectos deverão ser identificados com o nome da empresa e a descrição do (s) item (ns).

4.1.6 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o licitante que não apresentar os catálogos, o Certificado de Aprovação - C.A e Certificação da ARPANSA, que tiver os produtos do catálogo reprovados, bem como, a empresa que cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados os demais Licitantes, na ordem de classificação.

#### **4.2 - DAS AMOSTRAS**

4.2.1 - O Sesc AR/RN solicitará à empresa classificada em primeiro lugar para os itens **01, 04, 18, 22, 24, 25, 28, 30 e 38 AMOSTRA** dos produtos ofertados, devendo conter no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do edital, do lote e item respectivo.

4.2.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal pelo Sesc AR/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc AR/RN, no endereço abaixo:

#### **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

Tel.: (84) 3133-0360 Ramal: 124

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

4.2.3 - Para efeito de protocolo, a empresa deverá apresentar junto com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.

4.2.4 - No ato da entrega da amostra, a empresa deverá autorizar a completa análise do produto para comprovar a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de

Referência e Especificações (Anexo I), mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

4.2.5 - A amostra será analisada, **em até 05 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência, por técnico especialmente designado para tal finalidade, que elaborará relatórios de análise técnica que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

4.2.6 - As amostras serão analisadas, com base nos parâmetros de qualidade, durabilidade e acabamento.

4.2.7 - Entende-se como fator de qualidade, durabilidade e acabamento o seguinte:

a) **Qualidade:** todo o processo produtivo pelo qual passam os produtos, inclusive a matéria-prima usada, gramatura, conforto e adequação ao clima, tecnologia;

b) **Durabilidade:** a resistência ao uso, seja em relação à matéria-prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;

c) **Acabamento:** o esmero na fabricação do produto, tais como, costura, acabamento, padrão das medidas, e etc.

4.2.8 - É proibido à empresa classificada provisoriamente, apresentar mais de uma amostra ou amostras alternativas, bem como apresentar amostra para item diverso daquele para o qual foi classificado.

4.2.9 - Uma vez aprovada, a amostra que atender às especificações técnicas descritas para o item previsto neste Termo de Referência, servirá como peça piloto, para fim de comparação no ato do recebimento dos produtos adquiridos.

4.2.10 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar, devendo ser chamadas as demais EMPRESAS, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

4.2.11 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até 03 (três) dias úteis, após a homologação, no Setor de Licitação do Sesc AR/RN no endereço acima citado.

4.2.12 - As amostras não retiradas nos prazos mencionados serão descartadas pelo Sesc AR/RN, não cabendo nenhum recurso por parte da Proponente, neste sentido.

4.2.13 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de aquisição, não poderão ser computados do quantitativo a ser entregue.

4.2.14 - As amostras serão válidas somente para esta aquisição, no Sesc AR/RN.

4.2.15 - Caso o produto entregue em definitivo não seja equivalente à amostra aprovada, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, e poderá acarretar a empresa as penalidades cabíveis.



4.2.16 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade da empresa.

4.2.17 – A (s) empresa (s) é (são) exclusivamente responsável (is) pelo envio das amostras, não cabendo ao Sesc AR/RN nenhuma responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo dos produtos.

### **4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.3.1 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

#### **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/RN**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

#### **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN (UNIDADE CIDADE ALTA)**

CNPJ: 03.591.097/0017-00

Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

4.3.3 - A entrega dos produtos será parceladas e separadas por CNPJ de acordo com as necessidades do Sesc-AR/RN, **em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra** pelo Setor de Compras, e sempre acompanhado do correspondente documento fiscal e certidões negativas.

4.3.4 - As especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I, e na Ordem de Compra, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.5 - As cores e tamanhos dos produtos, tais como, luvas, botas, óculos, etc, serão definidas no momento da emissão da **Ordem de Compra**, vinculam, conforme a necessidade de cada unidade do Sesc-AR/RN.

#### **4.4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.4.1 - O transporte, a carga e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4.2 - O fornecimento deverá ser efetuado nos prazos e local estabelecido, contados a do recebimento da **Ordem de Compra**, vinculam pela empresa registrada.

4.4.3 - Os produtos serão recebidos das seguintes formas:

**a). Provisoriamente**, das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, por meio de relatório de avaliação técnica do objeto entregue, devendo os produtos recusados ser **substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**b). Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

4.4.4 - Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

4.4.5 - Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, na quantidade solicitada, nos prazos e locais determinados no Termo de referência e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4.6 - A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

4.4.7 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

4.4.8 - As quantidades constantes do ANEXO I são meras estimativas, não estando o Sesc-AR/RN obrigado a solicitar o fornecimento de sua totalidade, podendo, ainda, sofrer alterações.

4.4.9 - O prazo de garantia/validade dos materiais **não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a**

**contar da data da entrega dos mesmos.**

4.4.10 - Os equipamentos de proteção individual, de fabricação nacional ou importado terão que possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade no âmbito do SINMETRO, estando os laudos de ensaio do CA dentro do prazo de validade.

4.4.11 - A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

4.4.12 - Ficam a cargo da empresa registrada os custos com a entrega dos materiais, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto.

## **5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

5.1.1. Entregar os produtos na medida em que forem solicitados pelo Sesc AR/RN;

5.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos custos com a entrega dos materiais, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

5.1.5. Substituir os produtos com defeito ou confeccionados fora do estabelecido no Edital e seus Anexos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DO SESC**

5.2.1. Fornecer à empresa registrada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos produtos a serem entregues;

5.2.2. Supervisionar a entrega pela empresa registrada, através de servidores designados para este fim;

5.2.3. Notificar a empresa registrada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo o Técnico em Segurança do Trabalho, através do **Sr. Marcos Antônio da Silva Souza**, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de registro, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 - O Fiscal é responsável pelo atesto de notas fiscais e exigir da empresa registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00018-PE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Endereço eletrônico:**

**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:

Cargo na Empresa

## **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00018-PE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos Resolução Sesc nº 1570, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio - Sesc, que altera, modifica e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc; e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 23/00018-PE e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr(a). \_\_\_\_\_ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 23/00018-PE, Processo Administrativo nº **02.XXX/XXXX**, e planilha descrita abaixo:

**Parágrafo único:** Esta Ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §2º do art. 45 da Resolução Sesc nº 1570/2023.

§ 1º – Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

§ 2º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos, sendo obrigatória que esta pesquisa preceda a prorrogação de vigência.

§ 4º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta Ata de registro de Preço, e atender a todas as normas de segurança e qualidade, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorram no(s) local(is) de entrega informado(s) abaixo:

#### **Serviço Social do Comércio – SESC SEDE**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

#### **Serviço Social do Comércio – SESC CIDADE ALTA**

CNPJ: 03.591.097/0017-00

Endereço: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59025-070

Horário: das 09h às 11h e das 13h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

cpl@rn.sesc.com.br - <http://www.sescrn.com.br>

§ 1º – A entrega dos produtos será parcelada de acordo com as necessidades do Sesc-AR/RN, e se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra – OC, pelo Setor de Compras, e sempre acompanhado do correspondente documento fiscal e certidões negativas.

§ 2º – As especificações técnicas e de qualidade descritas nesta Ata de Registro de Preços, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues durante toda a sua vigência.

§ 3º – As cores e tamanhos dos produtos, tais como, luvas, botas, óculos, etc, serão definidas no momento da emissão da Ordem de Compra, vinculam, conforme a necessidade de cada unidade do Sesc-AR/RN.

§ 4º – O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa registrada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc-AR/RN.

§ 4º – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

§ 5º – Os produtos serão recebidos das seguintes formas:

**a) Provisoriamente:** das seguintes formas: pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega; pelo técnico responsável, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório pelo almoxarifado, por meio de relatório de avaliação técnica do objeto entregue, devendo os produtos recusados ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc AR/RN;

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, pelo técnico responsável pela aquisição.

§ 6º – Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Ata de Registro e na Legislação vigente.

§ 7º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital, nesta Ata e quando for o caso, na Lei.

§ 8º – O Sesc poderá realizar visitas técnicas durante vigência da ata de registro, com intuito de conhecer as instalações dos fornecedores, em data e horário a serem agendados, através de e-mail.

§ 9º – Os produtos licitados deverão ser entregues em perfeitas condições, na quantidade solicitada, nos prazos e locais determinados no Termo de referência e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 10 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades dentro dos prazos legais.

§ 11 – As quantidades constantes nesta ATA são meras estimativas, não estando o Sesc-AR/RN obrigado a solicitar o fornecimento de sua totalidade, podendo, ainda, sofrer alterações.

§ 12 – O prazo de garantia/validade dos materiais **não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.**

§ 13 – Os equipamentos de proteção individual, de fabricação nacional ou importado terão que possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade no âmbito do SINMETRO, estando os laudos de ensaio do CA dentro do prazo de validade.

§ 14 – A qualidade dos produtos, objeto da licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.



§ 15 – Ficam a cargo da empresa registrada os custos com a entrega dos materiais, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE**

A cada fornecimento de material, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 3º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 5º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 7º – Poderá ser aplicado à esta Ata de Registro de Preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Resolução Sesc nº 1570/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO**

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por um funcionário determinado pelo SESC-AR/RN da unidade receptora, na pessoa **do(a) Sr(a). xxxxxx, matricula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.\*\*\*.\*\*\*-xx**, representando o Sesc-AR/RN, o(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 5 (cinco) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade contratante e por outros serviços autônomos.

§ 1º – O Aderente informará ao Gerenciador (Sesc-AR/RN) o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata registro de preço.

§ 2º – O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 3º – As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

§ 4º – Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

§ 5º – O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

§ 6º – O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 7º – O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A Registrada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Registrada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento;
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º - A Registrada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a registrada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo

único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento;

- b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Registrada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** - A Registrada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**§ 4º** - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Registrada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** - A Registrada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- b) A notificação não eximirá a Registrada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Registrada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a

Registrada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

**§ 11** - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

**§ 12** - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

**§ 13** - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A Empresa Registrada que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa Registrada, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-

AR/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 23/00018-PE, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 23/00018-PE.

**Parágrafo único** – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal